



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000 Cx.Postal 88
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

CONTRATO nº CAO/02/2020

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa Claudete Aparecida de Amarante ME, para realização de serviços de limpeza e conservação das instalações do SIMAE.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa Claudete Aparecida de Amarante ME, com sede na Rua Paulo de Giacometti, 201, Apto 404, Centro, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.335.689/0001-21, doravante neste ato denominadas **Contratante** e **Contratada**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Sidnei Penzo, inscrito no CPF sob o nº 919.125.639-91 e a segunda por sua Administradora, Sra. Claudete Aparecida de Amarante, inscrita no CPF sob nº 018.419.059-25, fazem entre si o presente contrato, decorrente do **Processo n.º CAO/0014/2020**, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de pessoal, e equipamentos:

Item 1 - Sede Administrativa e Prédio do Almoxarifado Central do SIMAE, salas do plantão e garagens.

Item 2 - Estação de Tratamento de Água Central.

Subcláusula Única: A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 mês, com início em **02/01/2020 a 31/01/2020**.

Subcláusula Única: Poderá o presente contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA III - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O SIMAE pagará à Contratada a importância de:

Item 1 – R\$ 2.307,50 (Dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos) mensais, para limpeza dos prédios da Sede Administrativa e do Almoxarifado Central do SIMAE, (conforme detalhamento relacionado no anexo I), de segunda a Sexta, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000 Cx.Postal 88
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

Item 2 - R\$ 1.192,35 (Um mil, cento e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) mensais, para limpeza do prédio da Estação de Tratamento de Água (conforme detalhamento relacionado no anexo II), pelo período de 8 horas semanais.

Subcláusula Segunda: O pagamento será realizado pelo SIMAE em até 10 dias úteis subsequentes a apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa contratada, através de boleto bancário, ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, mediante Emissão do termo de Recebimento Definitivo.

Subcláusula terceira: Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada e/ou lances verbais apresentados, incluem todos os custos diretos e indiretos.

Subcláusula quarta: - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

Subcláusula quinta: - O SIMAE, exigirá do(s) proponente(s) vencedor (es), que mantenha(m) atualizadas todas as Certidões Negativas de Débito.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira: Os Trabalhos deverão ser executados **em conformidade com o Anexo I e II o contrato**, e demais orientações do SIMAE.

Subcláusula Segunda: As aprovações dos serviços executados pela Contratada serão efetuadas pelo SIMAE, mediante aprovação da Comissão de Recebimento.

Subcláusula Terceira: A CONTRATADA deverá, na execução dos serviços, utilizar-se de equipamentos apropriados e pessoal qualificado, podendo a CONTRATANTE, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/93, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula Única: Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto da licitação, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Subcláusula Primeira: São de única e exclusiva responsabilidade da Contratada todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização do serviço, em especial quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme Artigo 71 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda: As multas ou outras penalidades impostas, por ventura à Contratada, deverão ser pagas pela mesma.

Subcláusula Terceira: A Contratada deverá fornecer empregados devidamente uniformizados e identificados com nome.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000 Cx.Postal 88
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

Subcláusula Quarta: Ficará por conta da Contratada a cobertura de seguro contra risco de acidentes detrabalho de seus prepostos e Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Subcláusula quinta: É vedada à Contratada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.

Subcláusula sexta: Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução dos serviços.

Subcláusula sétima: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato sem prévia anuência do SIMAE;

Subcláusula oitava: Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SIMAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Subcláusula nona: Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do SIMAE e visitantes;

Subcláusula décima: Indicar ao SIMAE, um empregado, na função de encarregado, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao servidor do SIMAE responsável pelo acompanhamento do Contrato a ser firmado e vice-versa, bem como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidos todas as falhas detectadas e controlar a frequência de seus empregados;

Subcláusula décima primeira: Informar aos responsáveis pela gestão do contrato (Andréia ou Francieli), toda vez que substituir empregado disponível para os serviços no SIMAE;

Subcláusula décima segunda: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

Subcláusula décima terceira: Efetuar visitas quinzenais para verificação do andamento dos serviços prestados;

Subcláusula décima quarta: Substituir os empregados quando houver afastamento por doença, licenças, férias e outros, antes ou imediatamente no dia do afastamento, mantendo o efetivo original do Contrato;

Subcláusula décima quinta: Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salário de empregados, férias, 13º salário, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na justiça do trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade da Contratada.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- b) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além de outras que a legislação venha a exigir.
- c) Prestar serviços de limpeza e conservação, através de pessoas idôneas, de bons antecedentes e devidamente capacitados, responsabilizar-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados, desde que provada com apuração do fato delituoso, através de investigação procedida pelo SIMAE, com acompanhamento de pessoas credenciadas pela empresa a ser contratada, podendo o SIMAE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, outrossim, a indenizar o SIMAE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000 Cx.Postal 88
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

ocasionarem, devendo ser repostos imediatamente ou descontados, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

- d) Dar ciência ao SIMAE, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou acidentes ocorridos com os empregados dentro das dependências do SIMAE.

CLÁUSULA VII – Das Obrigações do SIMAE.

Para a realização do objeto do presente Contrato, o SIMAE obrigará-se-á:

- Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula III;
- Informar à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

CLÁUSULA VII - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício de 2020, com Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Funções: 04 e 17;
Sub - Funções: 122 e 512;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.145 e 2.146;
Modalidade de Aplicação: 3.1.90 e 3.3.90
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA X - DA SUBORDINAÇÃO

O presente contrato fica subordinado às condições estabelecidas neste contrato, na proposta comercial da Contratada, às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a Contratada, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação, e em especial o disposto no Artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

Havendo inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000 Cx.Postal 88
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

Conforme disposto no art. 55, inc. IX da Lei nº 8666/93, a contratada reconhece os direitos do SIMAE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, os preceitos de direito Público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 02 de janeiro de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sidnei Penzo
Diretor

Claudete Aparecida de Amarante
Administradora

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino
CPF nº: 017.459.929-36

Francieli A. da Rosa
CPF nº: 040.951.909-06



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000 Cx.Postal 88
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

ANEXO I

Serviços de limpeza e conservação no Edifício da Sede Administrativa, Auditório, Escritórios do Almojarifado Central e Salas Técnicas do Plantão e garagens. Fornecimento de um Profissional habilitado e devidamente identificado, para prestação de Serviços de limpeza e conservação.

*De segunda a Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

*PERÍODO: 02/01/2020 a 31/01/2020.

O SIMAE fornecerá os materiais, produtos e equipamentos necessários à realização dos serviços diários, ficando a cargo da contratada fornecer a mão-de-obra, EPs, e uniforme de seu funcionário.

Encarregados: 01 (um) profissional para atender a demanda de 08 horas diárias.

SEDE ADMINISTRATIVA

A limpeza deve ser realizada nas salas, corredores, escadas, nos andares superior e inferior, e banheiros, compreendendo:

DIÁRIAMENTE:

Período da Manhã:

1. Varrer o piso em todas as dependências e passar pano com produto específico;
2. Limpar com flanela todo o mobiliário, cadeiras e utensílios (aparelhos telefônicos, computadores, máquinas de calcular e de escrever, impressoras, espelhos de interruptores, mesas, estantes, balcões e armários externamente);
3. Limpar calçadas, escadarias, guarda-corpo e corrimãos;
4. Limpar e higienizar e organizar os banheiros (vasos sanitários, cubas e espelhos);
5. Abastecer os banheiros com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
6. Preparar café, chimarrão (no período da manhã);
7. Limpar e organizar a cozinha;
8. lavar, torcer e colocar para secar, panos, toalhas e afins;
9. Regar folhagens existentes (De 1 a 2 vezes por semana)

Final do Expediente:

10. Ao final do expediente coletar lixo das salas, corredores e banheiros;
11. Ao final do expediente verificar organização e limpeza do Hall de entrada e recepção do SIMAE (A fim de que na manhã do dia seguinte esteja tudo limpo e organizado para receber os usuários e demais pessoas que venham até o SIMAE).

QUINZENALMENTE (conforme cronograma a ser definido pela coordenação administrativa):

1. Limpar todos os metais, mesas, cadeiras, maçanetas das portas, caixas de som, letreiros das portas e placas;
2. Limpar manchas de qualquer natureza nas paredes, portas, pisos, divisórias e outros;
3. Limpar o teto (com vassoura seca ou aspirador de pó para tirar teias de aranhas e insetos);
4. Limpar esquadrias (portas e janelas) e vidros internos,
5. Limpar os rodapés utilizando escova e produto específico e eficiente.

MENSALMENTE (conforme cronograma a ser definido pela coordenação administrativa):



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000 Cx.Postal 88
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

-
1. Limpar o elevador externa e internamente;
 2. Limpar vidros, janelas e soleiras internas e externas.

ESCRITÓRIOS DO ALMOXARIFADO

1. Varrer o piso e passar pano com produto específico;
2. Limpar com flanela todo o mobiliário, cadeiras e utensílios;
3. Coletar lixos;
4. Limpar calçadas, guarda-corpo e corrimãos externos;
5. Limpar o teto (com vassoura seca ou aspirador de pó para tirar teias de aranhas e insetos) sempre que necessário;
6. Limpar vidros, janelas e soleiras internas e externas;
7. Limpar os rodapés utilizando produto específico e eficiente.

SALAS DO PLANTÃO E GARAGENS

1. Varrer e passar pano com produto específico e eficiente (lavar com esguicho quando necessário);
2. Coletar lixo e abastecer as lixeiras com sacos de lixo, quando necessário;
3. Limpar o teto (com vassoura seca ou aspirador de pó para tirar teias de aranhas e insetos) sempre que necessário;
4. Limpar, Coletar lixos e abastecer com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, os banheiros da sala de plantão e do Auditório;

AUDITÓRIO, BANHEIROS, VESTIÁRIOS E COZINHA.

1. Varrer o piso de todo andar;
2. Limpar os pisos com produto específico e eficiente;
3. Limpar com pano úmido todo o mobiliário e utensílios;
4. Limpar calçadas, sacadas, escadarias, guarda-corpo e corrimãos (internos e externos);
5. Abastecer as lixeiras com sacos de lixo, quando necessário.
6. Limpar o teto (com vassoura seca ou aspirador de pó para tirar teias de aranhas e insetos) sempre que necessário;
7. Limpar vidros, janelas e soleiras internas e externas;
8. Limpar os rodapés utilizando escova e produto específico e eficiente
9. Limpar, lavar e higienizar os banheiros (vasos sanitários cubas e espelhos dos banheiros feminino e masculino);
10. Coletar lixos dos banheiros e do auditório;
11. Manter a organização das cadeiras, mesas e equipamentos do local.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000 Cx.Postal 88
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

ANEXO II

Serviços de limpeza e conservação da Estação De Tratamento De Água - Andar superior e inferior:
Fornecimento de um Profissional habilitado e devidamente identificado, para prestação de Serviços de limpeza e conservação.

*8 horas semanais

*PERÍODO: 02/01/2020 a 31/01/2020.

O SIMAE fornecerá os materiais e produtos necessários à realização dos serviços diários, ficando a cargo da contratada fornecer a mão-de-obra, EPIs, e uniforme de seu funcionário.

Encarregados: 01 (um) profissional para atender a demanda de 8 horas semanais.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - Andar superior e inferior:

1. Varrer o piso dos dois andares da ETA;
2. Passar pano nos pisos dos dois andares da ETA com produto específico e eficiente;
3. Limpar calçadas, escadarias, guarda-corpo e corrimãos;
4. Limpar com flanela todo o mobiliário e utensílios (aparelhos telefônicos, computadores, espelhos de interruptores, mesas, estantes, balcões e armários (externamente), quadros, placas e murais. *Exceto: equipamentos, vidrarias de laboratório, quadros de comando, depósito de produtos químicos e tanques de soluções;*
5. Limpar, lavar e higienizar todos os sanitários e bacias;
6. Coletar lixos das salas, corredores e banheiros;
7. Abastecer as lixeiras com sacos de lixo, e sabonete líquido quando necessário;
8. Limpar estofados das cadeiras de couro, tecido e outros;
9. Limpar o teto (com vassoura seca ou aspirador de pó para tirar teias de aranhas e insetos);
10. Limpar e bater todos os tapetes;
11. Limpar todos os metais das luminárias, mesas, cadeiras e letreiros das portas;
12. Limpar perfil de alumínio, vidros e soleiras internas e externas das janelas e portas,
13. Limpar paredes, colunas, teto, portas, maçanetas, rodapés, divisórias e vidros internos utilizando escova e produto específico e eficiente.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000 Cx.Postal 88
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. O horário será conforme o horário de expediente do SIMAE, e poderão ser flexibilizados em decorrência de eventuais necessidades ou mudanças nos horários de atendimento da Autarquia;
2. Os serviços estão sujeitos a eventuais alterações, conforme as necessidades do SIMAE. O profissional também poderá ser convocado para prestar serviços em outros locais do SIMAE, onde eventualmente se fizerem necessários, desde que não afete a natureza deste objeto.
3. A Contratada deverá manter todos os profissionais devidamente identificados e com uniforme, bem como obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, obrigando-os a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à consecução dos serviços.